



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 7.568/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa especializada para obtenção de 6 inscrições no curso "EC-Council - Incident Handler".

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CSIT - Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica	Data	12/05/2025
Responsável pela demanda	Eron Domingues		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 12 - Treinamento em Tratamento de Incidentes de Segurança

1.4 Valor Estimado

R\$40.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Treinamento da equipe da ETIR, criada pela Portaria DG 32/2025.

2.2 Resultados Esperados

Ao final do treinamento, espera-se que os servidores estejam capacitados com conhecimento, habilidades e competências para erradicar ameaças e atores de ameaças de maneira eficaz em um incidente.

2.3 Alinhamento Estratégico

AE05 - Incremento de Segurança Cibernética

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Rafael Silveira da Silva
Telefone	7527
E-mail	rafaelsilva@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Yan Ghidini de Souza
Telefone	3850
E-mail	yan.souza@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

CSIT - Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação*

A necessidade de reforçar a cibersegurança do TRE-SC torna imprescindível a capacitação de servidores nessa temática. Nesse sentido, o treinamento de servidores em "EC-Council – Incident Handler" é um passo importante para o resguardo da instituição em termos de cibersegurança.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Item do Plano: 12 – Treinamento em Tratamento de Incidentes de Segurança (Plano de Contratações 2025 - Anexo III).

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

OEAC1 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

OEAC3 – Fortalecimento da Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Proteção de Dados

3. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com aulas expositivas e dialogadas, abordando-se estudo de casos.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professor com experiência profissional e formação acadêmica na área do curso, conforme comprova o currículo a seguir:

Instrutor: Eder Luís Oliveira Gonçalves

Especialista com extenso conhecimento na área de tecnologia da informação e comunicações adquiridas pela experiência de mais de 14 anos na área de segurança em redes de computadores em plataformas Linux e Windows, vasta experiência adquirida em respostas a incidentes, ao longo dos 9 anos à frente do CSIRT do Exército Brasileiro, responsável pelos estados do Paraná e Santa Catarina, onde atua em perícia computacional, análise de vulnerabilidades e testes de invasão. Criador e instrutor de cursos em Computer Forensics Free Software, Web Application Attacks and Malware Analysis Memory Dump para o Exército Brasileiro, e palestrante em congressos e simpósios na área de segurança e tecnologia da informação. Professor de Exploração Cibernética no curso de Ciber Guerra do Exército Brasileiro.

Experiência Profissional

03/2018 – Atual ACADI-TI São Paulo – SP BR

Especialista em Segurança da Informação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Instrutor para os programas EC-Council (CEH, ECSA, CHFI e ECIH), execução de testes de invasão e análise de vulnerabilidades.

01/2018 – Atual Centro de Telemática – Exército Brasileiro Curitiba – PR BR

Chefe de Operações e Segurança Cibernética

- Responsável por toda a operação tecnológica e segurança cibernética dos estados do Paraná e Santa Catarina.

01/2009 – 01/2018 Centro de Telemática – Exército Brasileiro Curitiba – PR BR

Chefe da Seção de Tratamento de Incidentes de Rede

- Principais atividades: Análise de vulnerabilidades, testes de invasão, perícia forense computacional e gerenciamento de incidentes de Rede.
- Responsável pelo projeto de segurança na rede do Exército Brasileiro na área do Paraná e Santa Catarina e coordenador das auditorias internas no Paraná e Santa Catarina.

02/2006 – 12/2008 Centro de Telemática – Exército Brasileiro Curitiba – PR BR

Chefe da Seção de Operação Computacional

- Principais atividades: Administração de sistemas corporativos e administração da rede de computadores do Exército Brasileiro na região do Paraná e Santa Catarina.

01/2000 – 01/2006 Centro de Comunicação do Exército Brasília – DF BR

Administrador de Rede de Computadores

- Principais Atividades: Configuração de servidores de rede, configuração e manutenção de rede de computadores.

Formação Acadêmica

2011 Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, EsAO Rio de Janeiro – RJ BR

- Especialização em Conhecimentos Militares (Lato Sensu)

2010 Universidade Federal Fluminense, UFF Niterói – RJ BR

- Especialização em Criptografia e Segurança em Redes de Computadores (Lato Sensu)

2000 Escola de Administração do Exército, EsAEx Salvador – BA BR

1997 Universidade Federal do Paraná. UFPR Curitiba – PR BR

- Bacharel em Informática

Títulos e Certificações

- CEI - Certified EC-Council Instructor
- CEH - Certified Ethical Hacker
- CEH Master
- ECSA - EC-Council Certified Security Analyst
- CHFI - Certified Hacking Forensic Investigator
- ECIH - EC-Council Certified Incident Handler
- CCISO - Certified Chief Information Security Officer



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- CISSP - Certified Information Systems Security Professional
- CompTIA Pentest+
- GPEN - GIAC Network Penetration Testing and Ethical Hacking
- GCFA - GIAC Certified Forensic Analyst
- OSCE - Offensive Security Certified Expert
- OSCP - Offensive Security Certified Professional
- OSWP - Offensive Security Wireless Professional
- Lead Assessor 27001

4.1.2. Contratações públicas similares

Curso 01	Inscrição do servidor SELMO PEREIRA DE ALMEIDA no curso EC - 11.000,00 Council Certified Ethical Hacker v 12, no valor de R\$11.000,00, a ser realizada nos dias 18 a 22/9/2023, no horário das 08h às 16h, com carga horária de 40h, na modalidade online (1423465), conforme Solicitação de Contratação SEDEC (1423517) E DESPACHO 7768/2023 - COLIC. Tipo: Ordinário. SEI: 0013898-34.2023.6.25.8000
Instituição Pública	TRE-SE
Data do evento	Agosto, 2023
Valor Contratado	R\$ 11.000,00

Curso 02	Contratação de 02 inscrições para o treinamento "Ec council Certified Ethical Hacker v12, de 18 a 22/9/2023, carga horária de 40h, na modalidade on-line. Processo SEI: 0015090-57.2023.6.05.8000.
Instituição Pública	TRE-BA
Data do evento	Agosto, 2023
Valor Contratado	R\$ 22.000,00

Curso 03	Contratação de 01 inscrição para o treinamento "Ec council Certified Ethical Hacker v12, de 18 a 22/9/2023, carga horária de 40h, na modalidade on-line para o servidor Rafael Silveira da Silva.
Instituição Pública	TRE-SC
Data do evento	Setembro, 2023
Valor Contratado	R\$ 11.000,00

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A capacitação ofertada pela ACADI-TI Consultoria em Informática LTDA, selecionada pelo setor requisitante (Assessoria em Segurança da Informação - ASI), atende à demanda apresentada, pelas razões expostas no item 4.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Contratação da empresa especializada ACADI-TI Consultoria em Informática LTDA para viabilizar as inscrições de seis servidores do TRE-SC para participarem do curso “EC-Council – Incident Handler” por ela oferecido, que ocorrerá de forma on-line ao vivo, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, das 8h às 17h, com 1 hora de intervalo.

Conteúdo programático

- Módulo 01: Introdução ao Tratamento e Resposta a Incidentes
- Módulo 02: Processo de Tratamento e Resposta a Incidentes
- Módulo 03: Primeira Resposta
- Módulo 04: Tratamento e resposta a incidentes de malware
- Módulo 05: Tratamento e resposta a incidentes de segurança de e-mail
- Módulo 06: Tratamento e resposta a incidentes de segurança de rede
- Módulo 07: Tratamento e resposta a incidentes de segurança de aplicações web
- Módulo 08: Tratamento e resposta a incidentes de segurança na nuvem
- Módulo 09: Tratamento e resposta a ameaças internas
- Módulo 10: Tratamento e resposta a incidentes de segurança de endpoint

Data, hora e local do treinamento ECIH

- Treinamento: EC-Council – Incident Handler
- Instrutor: Eder Luís Oliveira Gonçalves
- Data: 19, 20 e 21 de Agosto de 2025
- Horário: 08h às 17h - 1 hora de intervalo
- Modalidade: Live On

6. Estimativas de quantidades*

Curso	Quantidade a ser contratada
EC-Council - Incident Handler	6

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação*

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 6.565,00 por participante, totalizando, as 6 inscrições solicitadas, a soma de R\$ 39.390,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo III, Item 12 – Treinamento em Tratamento de Incidentes de Segurança, com valor estimado em R\$ 40.000,00.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

- Aprimoramento da capacidade técnica da equipe interna, promovendo maior autonomia na análise e no tratamento de incidentes de segurança.
- Melhoria na resposta a incidentes, com redução do tempo de detecção, contenção e recuperação de ocorrências que possam impactar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais.
- Maior economicidade, por meio da prevenção e mitigação de danos decorrentes de incidentes cibernéticos, evitando custos associados à indisponibilidade de serviços, à recuperação de sistemas e à responsabilização institucional.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

- Designação dos servidores que participarão do curso.
- Assegurar a adequada participação dos servidores indicados como público-alvo do curso
- Definição de cronograma preliminar compatível com a disponibilidade institucional e com a proposta apresentada pela contratada.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação*

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação de capacitação essencial aos servidores, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para obtenção de 6 inscrições no curso “EC-Council - Incident Handler”.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

Contratação da empresa especializada ACADI-TI Consultoria em Informática LTDA para viabilizar as inscrições de seis servidores do TRE-SC para participarem do curso “EC-Council – Incident Handler” por ela oferecido, que ocorrerá de forma on-line ao vivo, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, das 8h às 17h, com 1 hora de intervalo.

Conteúdo programático

Módulo 01: Introdução ao Tratamento e Resposta a Incidentes

Módulo 02: Processo de Tratamento e Resposta a Incidentes

Módulo 03: Primeira Resposta

Módulo 04: Tratamento e resposta a incidentes de malware

Módulo 05: Tratamento e resposta a incidentes de segurança de e-mail

Módulo 06: Tratamento e resposta a incidentes de segurança de rede

Módulo 07: Tratamento e resposta a incidentes de segurança de aplicações web

Módulo 08: Tratamento e resposta a incidentes de segurança na nuvem

Módulo 09: Tratamento e resposta a ameaças internas

Módulo 10: Tratamento e resposta a incidentes de segurança de endpoint

Data, hora e local do treinamento ECIH

Treinamento: EC-Council – Incident Handler

Instrutor: Eder Luís Oliveira Gonçalves

Data: 19, 20 e 21 de Agosto de 2025

Horário: 08h às 17h - 1 hora de intervalo

Modalidade: Live On

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos do PAE n. 7568/2025

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

19321



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com aulas expositivas e dialogadas, abordando-se estudo de casos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O curso “EC-Council - Incident Handler” será realizado nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, das 8h até 17h, com 1 hora de intervalo.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Ocorrerá de forma on-line ao vivo.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado em 1 (uma) parcela no valor de R\$ 39.390,00 após o cumprimento de todas as obrigações pela contratada.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. O contratante se obriga a:

a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Termo de Referência;

b) promover a gestão deste Contrato por meio da equipe indicada no subitem 6.2; e

c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial, que constará do PAE n. 7568/2025
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático segundo metodologia da educação a distância, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atenderem aos requisitos de aprovação, conforme proposta; e
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PAE n. 7568/2025

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;

g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;

i) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;

f) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Assessoria em Segurança da Informação – ASI, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no item 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Não se aplica a esta contratação.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professor com experiência profissional e formação acadêmica na área do curso, conforme comprova o currículo a seguir:

Instrutor: Eder Luís Oliveira Gonçalves

Especialista com extenso conhecimento na área de tecnologia da informação e comunicações adquiridas pela experiência de mais de 14 anos na área de segurança em redes de computadores em plataformas Linux e Windows, vasta experiência adquirida em respostas a incidentes, ao longo dos 9 anos à frente do CSIRT do



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Exército Brasileiro, responsável pelos estados do Paraná e Santa Catarina, onde atua em perícia computacional, análise de vulnerabilidades e testes de invasão. Criador e instrutor de cursos em Computer Forensics Free Software , Web Application Attacks and Malware Analysis Memory Dump para o Exército Brasileiro, e palestrante em congressos e simpósios na área de segurança e tecnologia da informação. Professor de Exploração Cibernética no curso de Ciber Guerra do Exército Brasileiro.

Experiência Profissional

03/2018 – Atual ACADI-TI São Paulo – SP BR

Especialista em Segurança da Informação

- Instrutor para os programas EC-Council (CEH, ECSA, CHFI e ECIH), execução de testes de invasão e análise de vulnerabilidades.

01/2018 – Atual Centro de Telemática – Exército Brasileiro Curitiba – PR BR

Chefe de Operações e Segurança Cibernética

- Responsável por toda a operação tecnológica e segurança cibernética dos estados do Paraná e Santa Catarina.

01/2009 – 01/2018 Centro de Telemática – Exército Brasileiro Curitiba – PR BR

Chefe da Seção de Tratamento de Incidentes de Rede

- Principais atividades: Análise de vulnerabilidades, testes de invasão, perícia forense computacional e gerenciamento de incidentes de Rede.
- Responsável pelo projeto de segurança na rede do Exército Brasileiro na área do Paraná e Santa Catarina e coordenador das auditorias internas no Paraná e Santa Catarina.

02/2006 – 12/2008 Centro de Telemática – Exército Brasileiro Curitiba – PR BR

Chefe da Seção de Operação Computacional

- Principais atividades: Administração de sistemas corporativos e administração da rede de computadores do Exército Brasileiro na região do Paraná e Santa Catarina.

01/2000 – 01/2006 Centro de Comunicação do Exército Brasília – DF BR

Administrador de Rede de Computadores

- Principais Atividades: Configuração de servidores de rede, configuração e manutenção de rede de computadores.

Formação Acadêmica

2011 Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, EsAO Rio de Janeiro – RJ BR

- Especialização em Conhecimentos Militares (Lato Sensu)

2010 Universidade Federal Fluminense, UFF Niterói – RJ BR

- Especialização em Criptografia e Segurança em Redes de Computadores (Lato Sensu)

2000 Escola de Administração do Exército, EsAEx Salvador – BA BR



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1997 Universidade Federal do Paraná. UFPR Curitiba – PR BR

- Bacharel em Informática

Títulos e Certificações

- CEI - Certified EC-Council Instructor
- CEH - Certified Ethical Hacker
- CEH Master
- ECSA - EC-Council Certified Security Analyst
- CHFI - Certified Hacking Forensic Investigator
- ECIH - EC-Council Certified Incident Handler
- CCISO - Certified Chief Information Security Officer
- CISSP - Certified Information Systems Security Professional
- CompTIA Pentest+
- GPEN - GIAC Network Penetration Testing and Ethical Hacking
- GCFA - GIAC Certified Forensic Analyst
- OSCE - Offensive Security Certified Expert
- OSCP - Offensive Security Certified Professional
- OSWP - Offensive Security Wireless Professional
- Lead Assessor 27001

9.2.1. Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 6.565,00 por participante, totalizando, as 6 inscrições solicitadas, a soma de R\$ 39.390,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo III, Item 12 – Treinamento em Tratamento de Incidentes de Segurança, com valor estimado em R\$ 40.000,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Item do Plano: 12 – Treinamento em Tratamento de Incidentes de Segurança (Plano de Contratações 2025 - Anexo III).

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

OEAC1 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

OEAC3 – Fortalecimento da Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Proteção de Dados

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 39.390,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas "b" a "e" do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.